



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 14/2026.

Maringá, 05 de março de 2026.

Exmo(a). Senhor(a) Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui o Projeto "Mulheres em Movimento", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito do Município de Maringá.

A proposta tem por finalidade fomentar a prática regular de atividades físicas e esportivas por mulheres, como instrumento de promoção da saúde integral, do bem-estar, da autonomia corporal e da inclusão social, além de contribuir para o fortalecimento de redes de apoio comunitárias. Trata-se de iniciativa que reconhece o esporte e a atividade física não apenas como práticas voltadas à condição física, mas também como ferramentas estratégicas de empoderamento, convivência e transformação social.

O Projeto "Mulheres em Movimento" estabelece como objetivos centrais o incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis, a promoção da socialização e do espírito de equipe, bem como o fortalecimento de vínculos de apoio mútuo e da sororidade entre as participantes. Prevê, ainda, a oferta de diferentes modalidades esportivas, tais como corrida, caminhada, defesa pessoal, pilates, yoga, dança e ginástica, observando-se as distintas faixas etárias, níveis de condicionamento físico e necessidades específicas das mulheres atendidas.

Além de contribuir para a prevenção de doenças e para a melhoria da saúde física e mental, o Projeto também utilizará as atividades como espaço educativo para a discussão de temas relevantes, como autoestima, autonomia corporal, segurança pessoal e direitos das mulheres, ampliando a dimensão formativa da iniciativa.

Para sua implementação, estão previstas ações estratégicas como a realização de aulas, treinos e oficinas; a organização de encontros de integração; a oferta de cursos voltados ao fortalecimento da autoconfiança e da segurança pessoal; e a realização de campanhas de divulgação que estimulem a participação feminina. A gestão operacional, com a definição de calendário, locais, modalidades e critérios de participação, será regulamentada pelo Poder Executivo, garantindo organização, transparência e eficiência.

O Projeto também autoriza a celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, ampliando sua capilaridade e potencial de alcance.

Trata-se de medida que reafirma o compromisso do Município com políticas públicas voltadas à valorização das mulheres, promovendo saúde, integração social e qualidade

de vida, ao mesmo tempo em que fortalece o protagonismo feminino no espaço público.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/03/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8104119** e o código CRC **15009E49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Institui o Projeto "Mulheres em Movimento" no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Mulheres em Movimento", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de fomentar a prática de atividades físicas e esportivas por mulheres, promovendo a saúde integral, o bem-estar, a autonomia corporal, a inclusão social e o fortalecimento de redes de apoio comunitárias.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Mulheres em Movimento":

I - incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis entre as mulheres, por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas;

II - promover a socialização, o espírito de equipe e a criação de vínculos de apoio mútuo entre as participantes;

III - ofertar modalidades esportivas diversas, incluindo, entre outras, corrida, caminhada, defesa pessoal, pilates, yoga, dança e ginástica, observadas as diferentes faixas etárias e condições físicas;

IV - contribuir para a prevenção de doenças e a promoção da saúde física e mental das mulheres;

V - utilizar as atividades físicas e esportivas como ferramentas educativas para a discussão de temas como autoestima, autonomia corporal e direitos das mulheres.

Art. 3º Constituem ações do Projeto, entre outras:

I - realização de aulas, treinos e oficinas;

II - organização de encontros que congreguem as participantes;

III - oferta de cursos e atividades que fortaleçam a autoconfiança e a segurança pessoal;

IV - campanhas de divulgação que estimulem a adesão de mulheres ao Projeto.

Art. 4º A gestão e a operacionalização do Projeto, incluindo a definição de calendário, locais, modalidades ofertadas e critérios de participação, serão disciplinadas em ato da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades esportivas, instituições de ensino e organização da sociedade civil para a execução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/03/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8104121** e o código CRC **7E20494F**.